LEI Nº 1.654, DE 19 DE JULHO DE 2024

Declara "Cidades Irmãs" os Municípios que atravessam a Histórica Estrada União e Indústria, Petrópolis, Areal, Três Rios, Comendador Levy Gasparian, Simão Pereira, Matias Barbosa e Juiz de Fora, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades Irmãs" os Municípios que atravessam a Histórica Estrada União e Indústria, Petrópolis, Areal, Três Rios, Comendador Levy Gasparian, Estado do Rio de Janeiro e Simão Pereira, Matias Barbosa e Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal promoverá as medidas necessárias a assegurar a maior aproximação entre as "Cidades-Irmãs", especialmente no âmbito das relações históricas, culturais e turísticas.

Art. 3º - A Câmara Municipal promoverá atividades para atingir o objetivo citado no Art. 2º desta Lei, sempre que se fizer necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 19 de julho de 2024.

Carlos Roberto Mendes Lopes
PREFEITO

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade Ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1 º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 19 de 07 de 24

Servidor Responsável